



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei N° 612/96 804

LEI N° 4.539 DE 03 DE SETEMBRO DE 1996

Dá nova redação aos parágrafos 1° e 2° do Art. 1° da Lei n° 3.082, de 16 de dezembro de 1986

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os parágrafos 1° e 2° do Artigo 1° da Lei n° 3.082, de 16 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° Os convênios a que alude este Artigo serão procedidos de procedimentos seletivos.

§ 2° “Além das exigências previstas nesta Lei, serão incluídas no ato convocatório do procedimento seletivo, a critério da Câmara Municipal, outras condições julgadas necessárias à eleição das melhores propostas”.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

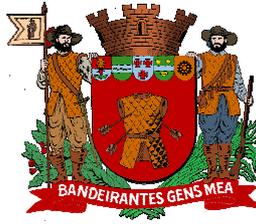
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 03 de setembro de 1996, 436° da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 03 de setembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CAMARA MUNICIPAL